

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 065/2020

Município: Santa Leopoldina

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo

CNPJ: 26.064.356/0001-82

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água de Santa Leopoldina, realizada entre os dias 13 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/064/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87270749.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli

Matrícula: 4186630

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local: Vitória - ES

Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:

Matrícula:

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local:

Hora:

Município: Santa Leopoldina

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | | |
|---|--|------------|----------|------------|
| CONSTATAÇÃO C1 | Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua Vereador Sebastião José Siller, Nº 589, B. Centro, Santa Leopoldina (Ponto 01) - HD: Y17S924497 das 10:30h às 11:15h do dia 13 de fevereiro de 2019; das 11:45h do dia 13 de fevereiro de 2019 às 11:30h do dia 15 de fevereiro de 2019. | | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-04, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | | |
| NÃO CONFORMIDADE-Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inciso I | |
| | Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes. | | | |
| PENALIDADE C1: | MULTA DE | R\$ 233,43 | A | R\$ 366,82 |

| | | | | |
|---|---|------------|----------|------------|
| CONSTATAÇÃO C2 | Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Avenida Prefeito Helio Rocha, Nº 1022, (Sede Prefeitura) Centro, Santa Leopoldina (Ponto 02) – HD: A13G113766 das 10:45h do dia 13 de fevereiro de 2019 às 11:45h do dia 15 de fevereiro de 2019. | | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 2706106-04, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inciso I | |
| | Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e vigentes. | | | |
| PENALIDADE C2: | MULTA DE | R\$ 233,43 | A | R\$ 366,82 |

| | | | | |
|---|--|-----------|----------|--|
| CONSTATAÇÃO C3 | Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua Ribeiro Limpo, B. Vila Nova, Santa Leopoldina (Ponto 03) – HD: Y13T374279 às 17:45h do dia 13 de fevereiro de 2019; às 07:15h do dia 15 de fevereiro de 2019; às 10:45h do dia 15 de fevereiro de 2019. | | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-04, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | | |
| NÃO CONFORMIDADE-Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inciso I | |
| | Fornecer água com pressão em desacordo com os limites | | | |

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 065/2020

Município: Santa Leopoldina

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | | |
|---|---|------------|----------|------------|
| | estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes. | | | |
| PENALIDADE C3: | MULTA DE | R\$ 233,43 | A | R\$ 366,82 |
| CONSTATAÇÃO C4 | Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua Do Funil, em frente ao Nº 58, B. Funil, Santa Leopoldina (Ponto 05) – HD: Y12F139916 das 12:45h às 13:15h do dia 13 de fevereiro de 2019; das 17:30h às 20:15h do dia 13 de fevereiro de 2019; das 06:45h às 09:00h do dia 14 de fevereiro de 2019; das 11:45h às 13:15h do dia 14 de fevereiro de 2019; das 17:30h às 20:15h do dia 14 de fevereiro de 2019; das 06:45h às 09:00h do dia 15 de fevereiro de 2019; das 11:45h às 14:15h do dia 15 de fevereiro de 2019. | | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-04, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | | |
| NÃO CONFORMIDADE-Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inciso I | |
| | Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes. | | | |
| PENALIDADE C4: | MULTA DE | R\$ 233,43 | A | R\$ 366,82 |

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 065/2020

Município: Santa Leopoldina

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

8. DA DETERMINAÇÃO

Determinações D1 a D4: A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 10 dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/064/2020.